



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ: 08.470.502/0001-98, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO (POR LOTE), NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO ATO DA MESA Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do site: www.gov.br/compras/. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 8h (oito horas) do dia 09/02/2026;**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/02/2026 às 8h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de término da fase de lances: 13/02/2026 às 14h (quatorze horas);**
- 4 –** A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.gov.br/compras/, antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é o fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados à manutenção e higienização da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2.** A contratação ocorrerá por lotes, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, conforme previsto no art. 55, §1º da referida Lei, com apresentação de lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico.
- 1.5.** O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centavo), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021. O sistema desconsiderará automaticamente os lances que desrespeitarem esse intervalo.
- 1.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência ou cujos valores estejam acima dos preços máximos por item, conforme previsto neste Aviso.
- 1.7.** Para fins de avaliação de aceitabilidade e controle da vantajosidade nas contratações futuras, ficam fixados como preços unitários máximos aceitáveis os valores constantes no Termo de Referência, os quais servirão como limite para aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quando os itens forem adquiridos de forma isolada.
- 1.8.** É vedada a subcontratação do objeto contratado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.
- 2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública de lances.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, aquela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

6.6.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente, nos últimos 2 (dois) anos, o fornecimento de bens similares aos ora licitados.

6.6.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.6.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.6.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.6.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.6.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

6.6.8. Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da FECAM/RN.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.5.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.5.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Currais Novos/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

Carlos Breno de Moraes Felix
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS****TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026****10 DO OBJETO**

10.3. Constitui objeto deste Termo de Referência o Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção e higienização da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, sob regime de Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 Produtos químicos e saneamentos de limpeza					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido clorídrico (ácido muriático), embalagem de 1l, aspecto físico líquido, incolor à levemente amarelado, peso molecular 36,46, fórmula química hcl, teor mínimo de 32%. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	100	16,13	1.613,00
2	Água sanitária, embalagem de 1l, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, grau de risco 2, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	270	2,6833	724,50
3	Álcool etílico hidratado em gel, graduação mínima de 70º INPM, embalagem de 1l. Com registro da Anvisa. Validade mínima no ato da entrega: 24 meses.	und	100	8,4440	844,4000
4	Aromatizador de ambiente, aerosol, embalagem de 360ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses	und	100	15,3517	1.535,1667
5	Aromatizante ambiental líquido concentrado (Limpador Perfumado concentrado de Ambientes). Embalagem com 120ml.	und	250	8,4833	2.120,8333
6	Desinfetante líquido, bactericida, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo em torno de 0,4%. Embalagem com 2 litros. Aromatizado, fragrância floral ou equivalente.	und	160	7,2083	1.153,3333
7	Detergente líquido neutro. Composição: tensoativos aniônicos, preservantes, espessantes. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gordura de louças e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Aroma neutro. Dermatologicamente testado. Contém tensoativo biodegradável.	und	25	14,2950	357,3750

8	Inseticida aerossol. Aplicação: uso doméstico. Embalagem com 450ml.	und	15	14,6700	220,0500
9	Limpador de piso porcelanato, concentrado, aroma de lavanda. Embalagem com 750ml.	und	150	9,8902	1.483,5250
10	Lustrador de móveis à base de silicone para móveis e superfícies lisas. Aroma: Lavanda. Aspecto físico: Pastoso. Embalagem de 200ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	30	5,4984	164,9525
11	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	und	30	9,6384	289,1525
12	Sabão em pó. Embalagem 500g. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Fragrâncias sortidas.	und	100	4,7121	471,2083
13	Saponáceo em pó. Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Abrasivo. Aplicação: Limpeza pesada. Embalagem com 300g.	und	40	5,8076	232,3050
14	Solução de limpeza multiuso, líquida. Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio. Antibacteriano. Aplicação: limpeza de pias, fogões, geladeiras e superfícies laváveis. Embalagem com 500ml. Validade mínima no ato da entrega: 12 meses.	und	160	2,7738	443,80
15	Solução limpadora tipo tira limo. Composição: hipoclorito de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, dispersante, estabilizante, fragrância e veículo. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses.	und	50	7,3021	365,1050
16	Desinfetante. Tipo pasta pinho	und	10	10,3267	103,2667
17	Limpa vidros - tubo equipado com gatilho. 500ml	und	250	9,1081	2.277,0250
VALOR DO LOTE					14.178,84

Lote 2 : Materiais de limpeza e utensílios					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esponja de limpeza multiuso, esponja/fibra sintética. Formato retangular. Dupla face. Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Embalagem com 4 unidades. Tamanho aproximado de 110 x 74 x 23mm.	und	40	3,5967	143,8667
2	Esponja limpeza de lã de aço de carbono. Abrasividade mínima. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem com 60g, contendo 8 unidades.	und	48	2,27	108,96
3	Flanela 100% algodão, medindo 60x40cm, acabamento em overlock. Cor sortida.	und	40	4,4160	176,64
4	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho grande (G).	und	30	15,7825	473,4750
5	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em algodão flocado. Tamanho médio (M).	und	50	16,9585	847,9250
6	Luva de borracha para limpeza, anatômica, palma antiderrapante, cano longo. Material: látex com interior em	und	40	16,9585	678,34

	algodão flocado. Tamanho pequeno (P).				
7	Mop com angulação de Aço Inox para qualquer tipo de piso, centrífuga 360 com cesto em inox.	und	04	341,4439	1.365,7755
8	Pá coletora de lixo articulável. Coletor de plástico resistente. Cabo em aço revestido com plástico, medindo aproximadamente 80cm. Modelo sem tampa.	und	12	12,2351	146,8215
9	Pano de chão em algodão ou de diversas fibras, medindo, no mínimo, 40x60cm. Embalagem com 3 unidades.	und	50	6,1135	305,6750
10	pano de prato em algodão atalhado, alvejado, branco, medindo 40x60	und	50	6,4276	321,3813
11	Rodo com suporte plástico medindo aproximadamente 50cm, borracha dupla e cabo rosqueável em madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 120cm.	und	05	10,0121	50,0605
12	Vassoura com pelo sintético, cepa de polipropileno com, no mínimo, 30 cm, cabo rosqueável em madeira revestido com plástico.	und	10	14,9476	149,4758
VALOR DO LOTE					4.768,36

Lote 3 - Acondicionamento de resíduos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	und	600	5,5840	3.350,40
02	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 15 litros. Embalagem com 100 unidades.	und	300	15,8650	4.759,5000
03	Saco para coleta de lixo, reforçado. Material: polietileno. Capacidade: 50 litros. Embalagem com 10 unidades.	und	200	4,2340	846,8000
VALOR DO LOTE					8.956,70

Lote 4 - Produtos higiene pessoal e diversos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palito de madeira roliço para para higiene dental. Caixa com 100 und.	und	10	1,0660	10,6600
02	Papel higiênico, em celulose virgem, folha dupla, extra macio, picotado. Rolo medindo 10x30cm. Embalagem com 12 rolos.	und	150	14,8640	2.229,60
03	Papel toalha, folhas em papel/celulose virgem, dupla picotada, alto grau de absorção. Embalagem com 2 rolos, total de 120 folhas por embalagem.	und	600	5,5983	3.359,00
04	Pedra/pastilha sanitária em tablete sólido, com rede e gancho de plástico. Caixa com uma unidade. Aromas diversos.	und	300	1,9746	592,38
05	Sabonete Líquido, Aspecto físico: Líquido. perfumado. Acidez: PH Neutro. Aplicação: Assepsia das Mãos. Composição: Glicerina: Aroma diversos. 500ml	und	200	8,0780	1615,60
06	Fósforo. Palito com corpo em madeira, curto, embalagem com 10	und	10	3,90	39,00
VALOR DO LOTE					7.846,24
VALOR TOTAL					35.968,79

10.4. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

10.6. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do do presente instrumento, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

10.8. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

11 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em atendimento às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas de forma contínua, bem como ao fluxo diário de servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos.

11.4. Os materiais de limpeza constituem insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a higienização de gabinetes, plenário, salas administrativas, sanitários, áreas comuns e demais dependências da Casa Legislativa, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a saúde dos usuários e a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

11.5. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a execução adequada dos serviços de limpeza, podendo ocasionar ambientes insalubres, riscos à saúde, desgaste prematuro das instalações e prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

11.6. Embora dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em razão do valor da contratação, a definição dos parâmetros do objeto foi fundamentada em levantamentos simplificados realizados pela área demandante, com base na análise das contratações realizadas em exercícios anteriores, no consumo histórico e na demanda estimada do órgão. A partir desses elementos, foram definidos os itens, quantitativos, prazo, regime de fornecimento, modelo de execução, fiscalização e forma de pagamento, em conformidade com o art. 6º, XXIII, "b", e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A contratação encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para garantir condições mínimas de trabalho e atendimento ao público, não se caracterizando como despesa eventual, mas como medida imprescindível à adequada gestão administrativa.

11.8. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026>

12 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

12.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção contínua das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, assegurando a salubridade dos espaços de trabalho e de atendimento ao público, bem como a preservação do patrimônio público.

12.4. Os materiais de limpeza são insumos essenciais e de uso permanente, indispensáveis à execução das rotinas diárias de higienização dos gabinetes, plenário, salas administrativas, sanitários, áreas comuns e demais dependências da Casa Legislativa. A falta desses materiais compromete a eficiência dos serviços de limpeza, podendo ocasionar riscos à saúde dos usuários e prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

12.5. O objetivo da presente contratação é assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais de limpeza, conforme as necessidades da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos, o bem-estar de servidores e cidadãos, e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

13.3. A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

13.4. O fornecimento parcelado permite a reposição contínua dos insumos, evitando desabastecimento, desperdício, armazenamento excessivo e perda de materiais por vencimento, além de proporcionar maior controle do consumo e racionalização dos recursos públicos.

13.5. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à execução das rotinas de limpeza e higienização dos ambientes internos e externos da Casa Legislativa, garantindo condições adequadas de salubridade, conservação das instalações e regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

13.6. A solução proposta mostra-se a mais adequada e eficiente para a Administração, por atender plenamente à necessidade identificada, assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a economicidade e alinhar-se aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Ciclo de Vida do Objeto

4.5.1. Planejamento da Contratação

Identificação da necessidade de materiais de limpeza para manutenção da higiene e salubridade dos ambientes da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, definição das especificações técnicas, quantitativos estimados, forma de fornecimento parcelado e escolha da modalidade de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Seleção do Fornecedor

Realização do procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por agrupamento (lotes)

4.5.3. Fornecimento e Recebimento dos Materiais

Entrega parcelada dos materiais de limpeza pela empresa contratada, conforme solicitações da Administração, com recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.4. Utilização e Gestão do Consumo

Distribuição e uso dos materiais de limpeza nas rotinas de higienização dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, com controle de consumo, reposição conforme a demanda e acompanhamento pela fiscalização contratual.

4.5.5. Encerramento da Contratação

Finalização da vigência contratual após o fornecimento integral dos quantitativos contratados ou o término do prazo de vigência, com avaliação da execução, registro do desempenho do fornecedor, liquidação final das obrigações e adoção das providências administrativas cabíveis.

14 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.3. Requisitos Técnicos do Objeto:

5.1.2. Os materiais de limpeza a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, dentro do prazo de validade e acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras e devidamente identificadas.

5.1.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, quanto à composição, concentração, volume, aplicação e finalidade, observando os padrões usuais de mercado.

5.1.4. Quando aplicável, deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a outros órgãos reguladores competentes, conforme detalhamento a seguir:

- a) Detergentes, desinfetantes, água sanitária, limpadores multiuso e similares:
 - Devem atender às normas sanitárias da ANVISA, conforme legislação vigente.
 - Devem possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme o tipo de produto saneante.
 - As embalagens devem conter informações obrigatórias de rotulagem (modo de uso, composição, validade e responsável técnico).
 - Sustentabilidade: preferência, quando possível, por produtos com formulações biodegradáveis e embalagens recicláveis, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
- b) Sabonete líquido, álcool em gel e produtos para higiene das mãos
 - Devem possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigível.
 - Devem observar as normas sanitárias aplicáveis a produtos cosméticos e antissépticos.
 - Sustentabilidade: priorização de embalagens recicláveis ou refil, quando disponíveis no mercado, sem prejuízo da competitividade.
- c) Papel higiênico, papel toalha e lenços de papel:
 - Devem atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.
 - Sustentabilidade: preferência por produtos fabricados com papel reciclado, fibras certificadas ou provenientes de manejo florestal sustentável, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, desde que atendidas as condições de qualidade e uso institucional.
- d) Sacos para lixo:
 - Devem atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando exigível, quanto à resistência e capacidade.

- Sustentabilidade: priorização de sacos produzidos com material reciclado ou reciclável, quando disponíveis no mercado e compatíveis com o uso pretendido.
- e) Copos descartáveis
 - Devem atender às normas do INMETRO, quando aplicável.
 - Sustentabilidade: preferência por copos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, conforme disponibilidade de mercado e diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
- f) Vassouras, rodos, panos, esponjas e utensílios de limpeza
 - Devem atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.
 - Sustentabilidade: priorização de materiais duráveis e com maior vida útil, visando à redução da substituição frequente e da geração de resíduos.

14.4. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- 5 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos, quantidades e locais de entrega estabelecidos.
- 6 A contratada deverá possuir capacidade técnica, logística e operacional para garantir a regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos que apresentem desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações.

14.5. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- 4 Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional a que se destinam, garantindo eficiência na limpeza, higienização e conservação dos ambientes.
- 5 Os produtos deverão atender aos níveis mínimos de desempenho previstos nas especificações técnicas, não sendo admitidos materiais que comprometam a eficácia da limpeza, a segurança dos usuários ou a conservação das instalações e bens públicos.

14.6. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

- 5 Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como a utilização de tensoativos biodegradáveis, redução de impactos ambientais, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e conformidade com a legislação ambiental vigente, em alinhamento às diretrizes de consumo consciente e gestão responsável dos recursos públicos.

14.7. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

10. Os materiais deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes, quando exigido.
11. As embalagens deverão conter informações claras sobre composição, modo de uso, advertências, riscos e medidas de segurança, de forma a garantir o manuseio adequado e a proteção dos usuários.

14.8. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável)

- 5 A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou inadequação ao uso durante o prazo de validade.
- 6 Para os itens que possuam garantia de fábrica, esta deverá ser respeitada nos termos da legislação aplicável e das especificações do fabricante

Da Subcontratação

14.9. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

14.10. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal, sito a Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro, Currais Novos/RN, nos horários de 07:00 as 13:00 de dias úteis.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim através do email comprascmcn@gmail.com

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Currais Novos Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, conforme previsto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

9.5.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente, nos últimos 2 (dois) anos, o fornecimento de bens similares aos ora licitados.

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.5.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

Justificativa para exigência de comprovação de qualificação técnica:

A exigência de comprovação de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que o licitante possui aptidão para fornecer os materiais de limpeza objeto da contratação, garantindo a adequada execução do fornecimento, a qualidade dos produtos e o atendimento às necessidades da Administração.

Ressalte-se que os materiais a serem adquiridos destinam-se ao uso contínuo em ambientes administrativos, demandando regularidade no fornecimento, conformidade com as especificações técnicas e observância às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, o que justifica a necessidade de demonstração prévia da capacidade técnica do fornecedor.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica mostra-se proporcional, razoável e adequada ao objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.968,79 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)..

10.2. A estimativa de preços foi realizada com base na consulta direta a fornecedores locais atuantes no ramo do objeto, selecionados a partir da análise de licitações e contratações anteriores, da compatibilidade da atividade econômica e da disponibilidade em encaminhar cotações dentro do prazo estabelecido, tendo em vista que parte dos fornecedores existentes no mercado, de forma recorrente, não se dispõe a apresentar propostas para fins de pesquisa de preços.

10.3. Complementarmente, foram utilizados preços públicos disponíveis em sites oficiais, oriundos de contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, como parâmetro adicional de mercado.

10.4. A adoção dessas fontes e critérios visou assegurar a obtenção de valores representativos e compatíveis com os preços praticados no mercado, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);

12.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 12.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7	Órgão: 01 - Poder Legislativo;
8	Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
9	Função: 01 - Legislativo;

10 Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
11 Programa: 0001 - Processo Legislativo;
12 Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
13 Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
14 Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
a CÂMARA DE CURRAIS NOVOS, E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE NO(A) [INSERIR O ENDEREÇO], INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELO EXCELENTÍSSIMO SR. XXXXXXXXXXXX, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº, SEDIADO(A) NA, XXXXXXXX/XX, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR.(A), PORTADOR(A) DO CPF Nº, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS INDICADAS E QUALIFICADAS NESTA ATA, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção e higienização da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou cancelados, mediante decisão motivada da Administração, precedida, quando cabível, de tentativa de negociação com o fornecedor, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.461/2023, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, inclusive quando provocada por iniciativa do fornecedor, hipótese em que este se obriga a registrar os novos valores junto ao órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 26, § 1º, do Decreto Federal nº 11.461/2023;

5.1.2. Em razão de fato superveniente que eleve os custos do fornecimento ou do serviço, desde que a elevação seja devidamente justificada e comprovada mediante apresentação de documentação idônea, observando-se a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública (art. 26, § 2º, do Decreto Federal nº 11.461/2023);

5.1.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inexequível, sendo admitida a solicitação de revisão ou exclusão do fornecedor da ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos fatos (art. 26, § 3º, do mesmo Decreto);

5.1.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.6. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração deverá instaurar procedimento administrativo visando à negociação dos preços registrados sempre que identificada a necessidade de revisão, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Não obtido êxito na negociação, poderá a Administração promover o cancelamento do preço registrado ou a exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, conforme o caso, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 11.461/2023.

§ 3º O cancelamento do registro de preços não impede a Administração de adotar as medidas necessárias à continuidade da contratação, inclusive mediante convocação dos demais fornecedores registrados ou instauração de novo procedimento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no TR.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

(Processo administrativo nº 00XX/2026)

**CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E,
DO OUTRO, A EMPRESA _____,**

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito **na 1ª Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2025**, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ **(nome e função do contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ **(número do processo administrativo da contratação)** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____, oriunda da Dispensa Eletrônica nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção e higienização da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, sob regime de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Curais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.8. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 do item 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

10.2.4. multa:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. moratória de 0,5% (zero virgula dois) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez) por cento pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. multa compensatória, aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo ser precedida ou não de multa moratória, observado o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos seguintes limites:

a) até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial;

b) até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial que comprometa a utilidade da prestação ou cause prejuízo relevante à Administração;

c) até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou quando a mora tornar inútil a execução contratual.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

17.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

17.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -